

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

### **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016, Lei, 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, a Lei nº 14.133/2021 -, IN SEGES 73/2022 no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

### **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações

danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente

ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos -  
GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90031/2024**

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global Mensal**, para a Contratação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de hardware e software para os equipamentos de armazenamento de dados Storages HDS VSP 94277 e HDS VSP 94483, hoje em funcionamento nos Data Centers do Banco da Amazônia S/A., pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

**DATA E LOCAL:** A licitação eletrônica será realizada no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.compras.gov.br> “Comprasnet SIASG-179007, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de **23/09/2024** no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e a sessão pública ocorrerá em **07/10/2024 as 10h00**.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE **23/09/2024**.**

1. No site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)); ou,
2. No Banco da Amazônia: <https://www.bancoamazonia.com.br/licitacao/pregao> nos horários de 08h00 às 17h00 hs.

Belém-PA, 23 de setembro de 2024.

Michelle Teixeira de Sousa  
Coordenador de Processos Licitatórios Interina

Bruna Eline da Silva Cavalcante  
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90031/2024

### INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço **Nº 2024/041**, torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), pela Lei 14.133/2021, licitação, na modalidade pregão eletrônico, em lote único, pelo critério de julgamento Menor preço Global Mensal, para Contratação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de hardware e software para os equipamentos de armazenamento de dados Storages HDS VSP 94277 e HDS VSP 94483, hoje em funcionamento nos Data Centers do Banco da Amazônia S/A., pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

#### **2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de hardware e software para os equipamentos de armazenamento de dados Storages HDS VSP 94277 e HDS VSP 94483, hoje em funcionamento nos Data Centers do Banco da Amazônia S/A., pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

**2.2.** Esta licitação será realizada em item único e será adotado o critério do **menor preço global Mensal** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

**2.3.** Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e seus anexos.

#### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia, **nas contas rubricas:**

82.072-5 – DESP PROCESSAMENTO – MANUT/CONS EQUIP-S/INSS PJ.

#### **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

**5.2.1.** referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme Anexo III do presente Edital.

**5.2.2.** que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

**(a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;

**(b)** impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;

**(c)** declaração de inidoneidade na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

**(d)** proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

**5.2.3.** Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**5.2.4.** A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

**5.2.5.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.3.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**5.4.** Será admitida a participação de cooperativas na presente licitação, desde que atendam ao previsto no artigo 56 do Regulamento Interno de Licitações do Banco.

**5.5.** Será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio.

**5.6.** O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**5.6.1.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

**5.7.** Esta licitação é de âmbito nacional.

## **6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**6.1.** Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

**6.1.1.** A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

**6.1.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.1.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.2.** A cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.2.1.** O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

**6.3.** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.4.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1.** A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a)** Publicação do Edital;
- (b)** Credenciamento no sistema de licitações;
- (c)** Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d)** Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e)** Cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- (f)** Apresentação de propostas e lances;
- (g)** Julgamento;
- (h)** Verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (i)** Negociação;
- (j)** Habilitação;
- (k)** Declaração de vencedor;
- (l)** Interposição de recurso;
- (m)** Adjudicação e homologação.

## **8. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**8.1.** Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado pelo e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br) .

**8.1.1.** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

**8.1.2.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

**8.1.3.** Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

**8.2.** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, para ciência de todas as proponentes.

**8.2.1.** Acaso os pedidos de impugnação e esclarecimentos não sejam respondidos até o dia útil anterior à data da sessão pública, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e esclarecimentos e a abertura da licitação.

**8.2.2.** A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no **sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**8.3.** Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

**8.4.** O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

**8.5.** As impugnações os pedidos de esclarecimentos não terão em regra, efeito suspensivo, podendo o pregoeiro, motivadamente, conferir-lhes tal efeito.

## **9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**9.1.** O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

**9.1.1.** No momento do envio da proposta, o proponente deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as condições de sua participação, conforme questionário padrão do COMPRASNET.

**9.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte devem declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

**9.1.3.** A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

**9.2.1.** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

**9.2.2.** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.2.3.** No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**9.2.4.** O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

**9.2.5.** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**9.2.6.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

## **10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será presidida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

**10.3.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.3.2.** Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

**10.3.3.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor Mensal do item/lote**.

**10.3.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

**10.3.5.** Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

**10.3.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**10.3.7.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**10.3.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.3.9.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

**10.4.** A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberta, que apresentarão lances sucessivos e públicos, com prorrogações:

**10.4.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.4.2.** prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.4.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.4.5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**10.4.6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.4.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4.8.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.5.** A presente licitação será julgada pelo critério de julgamento **menor preço Global Mensal**, apurado a partir do valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 63 do Regulamento.

## **11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- (a)** o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- (b)** ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- (c)** se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- (d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

**11.1.1.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

**11.1.2.** O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

**11.2.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

## **12. DESEMPATE**

**12.1.** Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

**12.2.** Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

- (a)** produzidos no País;
- (b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- (c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- (d)** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**12.3.** Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

## **13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS**

**13.1.** O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo e modo estipulados pelo Pregoeiro, sua proposta final com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, em que deve constar, conforme o caso:

- (a)** indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- (b)** composição dos custos unitários; e
- (c)** detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
- (d)** acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

**13.2.** O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

**13.3.** O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**13.3.1.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**13.3.2.** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**13.3.3.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

**13.3.4.** O agente da licitação poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.3.5.** Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**13.4.** O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

**13.4.1.** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

**13.4.2.** O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

**13.4.3.** O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

**13.4.4.** O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

**13.4.5.** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

**13.4.6.** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

**13.5.** O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

**13.5.1.** O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

**13.5.2.** O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado, para **item**, pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

**13.6.** Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

#### **14. HABILITAÇÃO**

**14.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento da proposta.

**14.2.** O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do Pregoeiro, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação, na impossibilidade deste meio, por e-mail para [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br) ou por meio do SICAF. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.2.1.** SICAF;

**14.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**14.2.3.** portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidos-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

**14.2.3.1.** lista de inidôneos do TCU;

**14.2.3.2.** CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

**14.2.3.3.** CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punitas, mantidos pelo Portal da Transparência.

**14.3.** Caso os resultados das consultas previstas no subitem 14.2 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar os habilitação do proponente.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.4.** Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por meio de carteira de identificação,

contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido no edital.

#### HABILITAÇÃO FISCAL

**14.5.** Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com os documentos abrangidos no SICAF. Caso a documentação do SICAF esteja desatualizada, a empresa deverá enviar os documentos relativos a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e trabalhista (certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST) pelo próprio sistema comprasnet.gov.

#### HABILITAÇÃO TÉCNICA

**14.6.** A comprovação do atendimento ao parâmetro qualificação técnica para fins de habilitação consistirá nos documentos exigidos no Anexo I – Termo de Referência, **no item 23.**

#### HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**14.7.** O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

(a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

(b) certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

**14.7.1.** O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**14.7.2.** As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

**14.7.3.** As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

**14.7.4.** O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.

**14.8.** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

**14.9.** O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- (a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- (b) o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- (c) o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- (d) o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- (e) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

**14.10.** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do proponente subsequente, e se aceita, solicitará os documentos de habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

**14.11.** Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

## **15. RECURSOS**

**15.1.** O Pregoeiro deverá declarar vencedor o proponente autor da melhor proposta que atender todas as condições exigidas no Edital.

**15.2.** Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.2.2.** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

**15.2.3.** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

**15.2.4.** As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**15.3.** O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

**15.4.** Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- (a)** se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- (b)** se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

**15.4.1.** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**15.4.2.** Na hipótese da alínea “a” deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do Banco da Amazônia, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

**15.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

**16.2.** Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- (a)** homologar a licitação;

- (b)** revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- (c)** anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
- i. o vício de legalidade for convalidável; ou
  - ii. o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
  - iii. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

**16.2.1.** O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

**16.2.2.** A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os proponentes interessados ofereçam manifestação.

**16.2.3.** A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos proponentes que ofereceram manifestação.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo VI) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)*).

**17.1.1.** O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

**17.1.2.** A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

**17.2.** Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do proponente adjudicado a indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada.

**17.3.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.3.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

**17.4.** Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (Anexo VI).

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**18.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme disposto no art. 83 da Lei 13.303/2016:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**18.3** O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 109 do Regulamento.

**18.4** As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

## **19. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA**

**19.1.** Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- (a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- (b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- (c)** afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- (d)** fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- (e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- (f)** obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- (g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

**19.2.** A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- (a)** multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- (b)** publicação extraordinária da decisão condenatória.

**19.3.** Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**19.3.1.** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**19.3.2.** A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- (a)** em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- (b)** em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- (c)** no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**19.3.3.** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**19.4.** A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

**19.4.1.** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

**19.4.2.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

**19.4.3.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

**19.4.4.** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

**19.4.5.** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.

**19.5.** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**19.6.** As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**20.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3.** Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**20.4.** No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

**20.5.** O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**20.6.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I B – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

ANEXO II – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO III, IV, V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – Termo de Política Anticorrupção

ANEXO VIII – Termo de Confidencialidade e sigilo de dados de informação

ANEXO IX - Matriz de Risco

**20.7.** Esta Licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Lei 14.133/2021, Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei Complementar n. 123/2006 e Código Civil Brasileiro.

**20.8.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belém-PA, 23 de setembro de 2024.

Michelle Teixeira de Sousa  
Coordenador de Processos Licitatórios Interina

Bruna Eline da Silva Cavalcante  
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos – GECOG

**ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2024****TERMO DE REFERÊNCIA****1 Definição do Objeto**

Contratação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de hardware e software para os equipamentos de armazenamento de dados Storages HDS VSP 94277 e HDS VSP 94483, hoje em funcionamento nos Data Centers do Banco da Amazônia S/A., por 36 (trinta e seis) meses.

**2 Alinhamento ao PDTI**Infraestrutura

É necessária uma infraestrutura de TI robusta que atenda às necessidades de negócios atuais e que esteja preparada para recepcionar as necessidades futuras. Muitas melhorias foram realizadas nos últimos anos com a introdução da virtualização de servidores e base de dados, no entanto a virtualização ainda precisa avançar mais. Também surge a necessidade de aperfeiçoar os recursos de rede para atender novas demandas como o trabalho remoto e a segurança desse acesso. Temos ainda o desafio da migração para serviço de nuvem. Nesse planejamento, pretende-se avançar nesses campos através da realização de estudos que identifiquem os principais benefícios da utilização da computação em nuvem e através do projeto de hiperconvergência que consolida vários recursos de infraestrutura através de uma camada de virtualização e constitui alicerce para a hiper automação.

Segurança da Informação e Proteção de Dados:

Garantir a segurança da informação e a proteção dos dados seja por questões estratégicas ou de privacidade, é fundamental para a preservação da confiança e da imagem do Banco. É um elemento essencial para evitar a ocorrência de fraudes e perdas financeiras. Importante também destacar, que o avanço das estratégias digitais acaba expondo ainda mais o Banco a ataques cibernéticos. O trabalho remoto é outra questão em voga devido a crise sanitária do COVID 19. A área de tecnologia está atenta a essas questões e para tanto necessita realizar a adequação da infraestrutura, sistemas, aplicativos e demais recursos computacionais às mais recentes técnicas e tecnologias de segurança da informação. O planejamento contempla o projeto de gestão de identidade (IGA), adequação dos sistemas às regras da lei geral de proteção de dados (LGPD) e o programa de governança de dados corporativo.

**3 Custos**

Pelos levantamentos realizados durante a pesquisa mercadológica, foram estimados custos em torno de R\$ xxxxxx para todo o projeto, durante o período de 36 (trinta e seis) meses de contratação

**4 Local de prestação/fornecimento**

4.1 Os serviços deverão ser prestados de forma remota e presencial nos data centers do BASA localizados na cidade de Belém- Pará nos endereços abaixo indicados:

**BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL)**

ENDEREÇO:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 - BLOCO B - 5º ANDAR

BAIRRO: CAMPINA

CEP: 66.017-000

CIDADE: BELÉM-PA

Telefone: (91) 4008-3888

**BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE BACKUP)**

ENDEREÇO:

BR 316 KM 02 S/N

BAIRRO: ATALAIA

CEP: 67.013-000

CIDADE: ANANINDEUA-PA

Telefone: (91) 4008-3930

**5 Cesta de preços**

5.1 Os valores resultantes de pesquisa de mercado encontram-se listados no Mapa de Preços.

**6 Justificativas da não divisão.**

A divisão em lotes para aquisição do atual pleito não é recomendada pelos fatores abaixo indicados:

a) alto custo operacional onde no advento da divisão em lotes, teríamos vários fabricantes de tecnologias distintas para atender cada lote. Ex: um fabricante atenderia a camada de suporte de hardware e outro de monitoramento remoto etc.;

b) aumento do SLA (Service Level Agreement) nos atendimentos para solucionar panes, paradas de serviço, parada de serviços, ou troca de competentes. Ex: em um cenário de divisão da solução em lotes, teríamos vários fabricantes para acionar em caso de necessidade de suporte sendo que cada um pode ter um tempo de resposta diferente para determinados incidentes além do time interno do BASA ter que executar múltiplos acionamentos para realização de troubleshooting;

c) alto do custo administrativo com os vários contratos gerados para atender cada lote/item;

Desta forma entendemos que a aquisição em lote único é o melhor cenário para o BASA, pois teremos uma solução de um determinado fabricante vencedor do certame, que será o responsável por garantia e suporte cada item solicitado; além da possibilidade de reduzir o custo administrativo com a geração de apenas um instrumento contratual com validade de 36 (trinta e seis) meses de duração, acompanhando o ciclo de vida útil da solução.

**7 Justificativas da necessidade da contratação**

A continuidade dos negócios e da prestação de serviços à sociedade pelo BASA depende diretamente da existência e da disponibilidade das informações que são armazenadas em ambiente tecnológico existente no órgão, visando suprir as áreas no caso de acidentes e

sinistros nos equipamentos e que venham a causar prejuízos e descontinuidade das atividades das áreas negociais.

O Banco da Amazônia no exercício de 2014 realizou adesão à Ata de Registro de Preços 034/013-PRCTBNA/PRCTBNAASCL – JUSTIÇA FEDERAL DA 4<sup>a</sup> REGIÃO (JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ) LOTE 1 onde adquiriu 02 (dois) equipamentos de armazenamento de dados Storages, sendo eles HDS VSP 94277 (Matriz/Direção Geral) e HDS VSP 94483 (Site Backup).

A época desta aquisição citada no item anterior o Banco da Amazônia dispunha de 02 (dois) equipamentos de armazenamento de dados Storages que além de estarem defasados tecnologicamente encontravam-se com esgotamento de recursos de volumetria (falta de espaço em seus discos de armazenamento) que não mais poderiam atender as crescentes demandas de negócio da instituição e que colocavam em risco a própria sobrevivência do Banco visto que são nestes equipamentos de altíssima disponibilidade que são armazenados os dados de todas as transações negociais, assim como de todos os clientes internos e externos. Os equipamentos eram os Storages atendiam pela nomenclatura de USP-V (Matriz/Direção Geral) e USP-VM (Site Backup).

Após a aquisição dos 02 (dois) novos equipamentos em 2014 (HDS VSP 94277 e HDS VSP 94483) houve um bem-sucedido projeto de migração de dados onde toda a camada de virtualização de servidores assim como de Banco de Dados ORACLE foi migrada para os novos Storages e no primeiro semestre do exercício de 2015 todas as informações críticas do Banco da Amazônia já estavam armazenadas nos novos equipamentos e sendo replicadas entre o Site Principal (Matriz/Direção Geral) e o Site Backup.

É oportuno considerar que sem a referida contratação e aquisição dos novos equipamentos o Banco da Amazônia teria ficado sem evoluir tecnologicamente alinhado os concorrentes do mercado financeiro assim como colocado em risco sua existência enquanto instituição financeira e de fomento da Amazônia pois os antigos equipamentos de armazenamento estavam sofrendo um esgotamento de recursos por falta de espaço em seus discos internos, ficando assim as áreas de TI sem onde ter como armazenar as informações transacionais e históricas que balizam tanto as operações do dia a dia quanto trazem insumos e informações para o planejamento dos projetos de médio e de longo prazo.

No exercício de 2016 tanto o equipamento de armazenamento de dados Storage HDS VSP 94277 instalado no Site Principal (Matriz/Direção Geral) quanto o Storage HDS VSP 94483 instalado no Site Backup sofreram uma expansão de volumetria/aumento de capacidade que foi celebrada através de instrumento contratual de nº 2016/347. Tal expansão de volumetria/aumento de capacidade se deu em virtude de estudos da área técnica de TI que apontaram esta necessidade principalmente para abranger projetos de vulto como foram as migrações/upgrades de versões de Banco de Dados ORACLE. O Banco da Amazônia possuía uma miscelânea de versões legadas de banco de dados ORACLE Enterprise Edition (9i, 10g, 11, et.) e havia necessidade premente de padronização para a última versão visando trazer evolução tecnológica e maior poder de processamento nas operações cada vez mais complexas e exigentes demandadas pelas áreas de negócio.

Esta evolução tecnológica era uma das metas que o extinto Projeto PET da COBRA Tecnologia não conseguiu cumprir e que o time de TI do Banco juntamente com os serviços especializados do time de ACS da fabricante ORACLE conseguiram lograr êxito nos exercícios de 2017, 2018 terminando todas as migrações em maio de 2019. Vale ressaltar que sem a expansão de volumetria/aumento de capacidade dos equipamentos de armazenamento de dados Storages estes projetos não teriam como acontecer devido a grande massa de dados que as novas bases ocupam após as migrações e upgrades para as últimas versões.

No ano de 2020 foi firmado contrato nº 2020/003 no valor de R\$ 1.170.772,32, que teve duração de 17 (dezessete) meses, pois os equipamentos foram decretados pela fabricante HITACHI VANTARA com o fim final e vida útil (EOL – End Of Life) e não mais receberiam suporte oficial, nem upgrades de versões de software, passando somente a aceitar manutenção de empresas terceirizadas especialistas nesse nicho de mercado.

Em 2021 foi assinado o contrato 2021/142 com a terceirizada NOVASISTEMAS, no valor de R\$ 257.760,00, por 36 (trinta e seis) meses que encerra em setembro de 2024.

A atual solução de storages HDS VSP ainda se encontra como principal área de armazenamento de dados do BASA, considerada de extrema criticidade para o negócio do Banco e deve ser substituída pelo projeto de hiperconvergência de servidores.

Como o BASA não possui atualmente área com capacidade para ambiente computacional de HOMOLOGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, prova de conceitos, incubadora de softwares e Big Data & Analytics; os storages devem continuar a ser usados, para armazenar os dados destes projetos por pelo menos mais 36 (trinta e seis) meses.

#### **7.1 Quanto ao atendimento do negócio:**

A atual solução ainda é imprescindível para as áreas de TI do BASA visto que esta faz parte atualmente da atual política de recuperação de desastres (disaster recovery) da instituição; atua apoiando as áreas de infraestrutura e a área de desenvolvimento de software do Banco. Iniciativas ainda em projeto como Big Data & Analytics dependem fortemente de uma solução robusta e atualizada tecnologicamente para obterem êxito e impulsionarem e apoiarem o crescimento dos produtos e serviços de TI a serem ofertados para os clientes internos e externos do Banco.

#### **7.2 Quanto ao atendimento legal:**

O atual pleito atende a legislação atual de órgãos reguladores como BACEN, TCU, CGU entre outros e principalmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) assim com o PDTI 2024-2025 do Banco da Amazônia e as diretrizes da Norma de Procedimento 032 – Gestão e Política de Backup. Abaixo alguns exemplos de resoluções que o BASA precisa atender na camada de proteção e segurança de dados:

- LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD)
- RESOLUÇÃO BACEN Nº 4.474, DE 31 DE MARÇO DE 2016
- RESOLUÇÃO BACEN Nº 4.658, DE 26 DE ABRIL DE 2018
- ACÓRDÃO TCU: 1.739/2015 –TCU-PLENÁRIO
- ACÓRDÃO TCU: 1109/2021 – TCU-PLENÁRIO
- NP 032 - GESTÃO POLÍTICA DE BACKUP (BASA)

#### **7.3 Quanto ao atendimento técnico:**

A atual solução ainda é imprescindível para as áreas de TI do BASA visto que esta faz parte atualmente da atual política de recuperação de desastres (disaster recovery) da instituição; atua apoiando as áreas de infraestrutura e a área de desenvolvimento de software do Banco. Iniciativas ainda em projeto como Big Data & Analytics dependem fortemente de uma solução robusta e atualizada tecnologicamente para obterem êxito e impulsionarem e apoiarem o crescimento dos produtos e serviços de TI a serem ofertados para os clientes internos e externos do Banco.

## **8 Forma de prestação de serviço**

Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, de forma remota e on-site, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Especificações Técnicas.

## **9 Resultados a serem alcançados com a contratação da Solução.**

Com o atual pleito, o BASA pretende superar os seguintes problemas com a atual infraestrutura em funcionamento no Banco:

- A contratação dos serviços pleiteados pretende manter e dar continuidade nas operações do Banco da Amazônia enquanto instituição financeira e de fomento da Amazônia pois todos os dados históricos e das transações negociais, assim com as informações dos clientes internos e externos do Banco encontram-se armazenados nos equipamentos de armazenamento de dados, a saber Storage HDS VSP 94277 instalado na Matriz/Direção Geral e Storage HDS VSP 94483 instalado no Site Backup.
- Dar continuidade, na estratégia de Disaster Recovery e continuidade de negócios do Banco da Amazônia S/A pois todas as informações de negócio e transacionais que são gravadas no equipamento de armazenamento de dados Storage HDS VSP 94277 instalado na Matriz/Direção Geral são replicadas para o equipamento de armazenamento de dados Storage HDS VSP 94438 instalado no Site Backup do Banco da Amazônia S/A, situado no município de Ananindeua;
- Manter as atuais políticas de backup das principais bases de dados negociais (Automação Bancária, Crédito Bancário, FOMENTO etc.) que necessitam de retorno rápido em caso de corrupção de dados e que utilizam discos dos equipamentos de armazenamento de dados Storages como área intermediária (“stage”) em estratégia denominada de “dist-to-disk”.
- Manter as informações/dados da instituição financeira de fomento Banco da Amazônia S/A em salvaguarda e com capacidade de armazenamento por longo prazo para assim estar alinhada com as melhores práticas de mercado bem em compliance como os órgãos reguladores como BACEN, TCU, CGU etc.
- Com a aquisição de solução de hiperconvergência de servidores, prevista para o exercício de 2024, os atuais storages servirão como área de armazenamento de dados para ambientes de HOMOLOGAÇÃO e DESENVOLVIMENTO, para importantes projetos como Big Data & Analytics, DREX, entre outros.

## **10 Riscos da execução contratual**

- 10.1 Entregáveis ou artefatos em desconformidade com as especificações entregues pelo Banco;
- 10.2 Mudança de escopo pelo Banco no decorrer do desenvolvimento ou customização;

- 10.3 Correção de erros no sistema com a perduração de erros no negócio;
- 10.4 Alterações em desconformidade com as demandas legais ou negociais;
- 10.5 Retrabalho por conta de entregas não aceitas por desconformidade com a demanda;
- 10.6 Ausência de suporte quando acionado, especialmente suporte local;
- 10.7 Ausência de documentações de sistemas ou módulos desenvolvidos ou customizados;
- 10.8 Má qualidade dos entregáveis, necessitando de ajustes posteriores após entrada em produção;
- 10.9 Não atendimento de pedidos de ajustes para correção de erros;
- 10.10 Ausência de empregados para prestar os serviços;
- 10.11 Substituição de técnicos sem consentimento do Banco;
- 10.12 Substituição de técnicos sem a devida comprovação técnica exigida na contratação;
- 10.13 Recontagem por conta de retrabalho;
- 10.14 Releases ou fases entregues com erros;
- 10.15 Paradas na infraestrutura que suporta os aplicativos da empresa, sem solução tempestiva, com geração de prejuízos (multas, perdas de negócios etc.);
- 10.16 Erros nos aplicativos da empresa, sem correção tempestiva, com geração de prejuízos (multas, perdas de negócios etc.);
- 10.17 Pagamento a maior;
- 10.18 Provisionamento a maior;
- 10.19 Reajuste ou repactuação de preços acima do orçamento do Banco;
- 10.20 Ausência de indicação de preposto pela empresa;
- 10.21 Ausência de nomeação formal de fiscais técnicos, negociais e/ou demandantes, inclusive para contratos com vários módulos e serviços relativos a áreas diferenciadas;
- 10.22 Greve;
- 10.23 Elevação de tributos que afetam o contrato;
- 10.24 Ausência de contingência;
- 10.25 Metodologia aplicada divergente da contratada;
- 10.26 Todos os riscos foram alocados na Matriz de Riscos, parte integrante do Contrato, conforme constante no Termo de Referência.

**11 Impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão.**

12 Pelos levantamentos realizados durante a pesquisa mercadológica, foram estimados custos em torno de R\$ xxxxxx para todo o projeto, durante o período de 36 (trinta e seis) meses de contratação.

**13 Memória de cálculo.**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO/ DESCRÍÇÃO	Qtd.	Duração (Meses)	Valor Proponente A (R\$)	Valor Proponente B (R\$)	Valor Proponente C (R\$)	Valor Média (R\$)
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto e suporte técnico de hardware e software para os equipamentos de armazenamento de dados Storages HDS VSP 94277 e HDS VSP 94483, hoje em funcionamento nos Data Centers do Banco da Amazônia S/A, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	01	36				
<b>TOTAL ESTIMADO</b>							

**13. ROI**

Não se aplica, pois, a solução já foi considerada em final de vida útil (EOL) pelo fabricante HITACHI VANTARA, e todo o seu investimento já teve retorno para o BASA. Os ativos encontram-se em ambiente de produção desde o exercício de 2014 e a média de vida útil deste tipo de ativo de alta disponibilidade é de 05 (cinco) anos.

**14. Planilha de composição de preços**

As informações constam no Anexo – Mapa de Preços.

**15. Indicação da fonte dos recursos para a contratação (previsão orçamentária). Indicação feita pela SECTI e GECOR.**

RUBRICA:82.072-5 (DESP PROCESSAMENTO - MANUT/CONS EQUIP -S/INSS PJ)

**16. Justificativas de NÃO DEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA FUTURA****16.1 Transferência de Conhecimento Tecnológico:**

- O Banco deverá, em até 18 (dezoito) meses antes do encerramento do contrato, iniciar novos estudos com objetivo de verificar a vantagem de manter ou substituir a

solução atual, considerando técnica, custos e riscos.

## **17. Requisitos Técnicos e de integração**

17.1 Os requisitos técnicos e de integração com o ambiente computacional do BASA estão descritos de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Especificações Técnicas.

## **16. Necessidades do negócio/requisitos funcionais**

O atual pleito corporativo visa o atendimento de solicitações contidas no atual PDTI 2023-2024, que norteia os projetos estruturantes das áreas de TI do Banco da Amazônia, para atendimento as necessidades de negócio da instituição, bem como manter o BASA em compliance com as legislações vigentes e as auditorias dos órgãos reguladores (BACEN, TCU, CGU etc.)

## **17. Requisitos Não-Funcionais / Tecnológicos**

17.1. A solução deve guardar harmonia em suas especificações quanto a portabilidade, confiabilidade, mobilidade etc.;

17.2. A solução deve possuir usabilidade (facilidade de uso);

17.3. A solução deve ter compatibilidade com requisitos de eficiência;

## **18. Requisitos Temporais**

18.1. A solução deverá continuar disponível e totalmente implementada a partir da assinatura do novo contrato e ao longo de sua execução;

18.2. A Contratada deverá garantir suporte à solução até o encerramento do contrato, mesmo após a descontinuidade da solução.

11.3. O prazo para a prestação dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses.

## **19. Requisitos de Segurança**

19.1 A CONTRATADA deverá se comprometer a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações da CONTRATANTE, bem como, zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade), sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições, decorrente da prestação de seus serviços.

19.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

19.3 Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade sobre Segurança da Informação da CONTRATANTE, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou

alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

19.4 O referido Termo deverá ser assinado pelo representante da CONTRATADA, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura do contrato.

## **20. Requisitos Sociais, Ambientais e culturais, inclusive na execução do contrato:**

20.1 Visando atender a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, o Banco da Amazônia institui que os produtos a serem adquiridos, se for cabível (entrega dos produtos em material físico):

- a) Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;
- b) Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- e) A comprovação do disposto acima, se necessário, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com tais exigências.

## **21. Requisitos de implantação, que definem o processo de disponibilização da Solução em ambiente de produção.**

21.1 A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Implantação, onde deverá constar a metodologia e cronograma para realização das etapas listadas a seguir:

- a) Planejamento e estratégia da implantação;
- b) Apresentação formal da equipe de trabalho que atuará na implantação;
- c) Apresentação dos requisitos necessários e arquitetura da solução para sua entrada em produção;
- d) Plano para instalação dos equipamentos e/ou licenças e configuração de seus componentes;
- e) Implementação da Solução de Backup e/ou licenças no ambiente de backup;
- f) Testes de funcionalidade;
- g) Ajustes necessários;
- h) Homologação por parte da equipe técnica do BASA;

21.2. Todo o processo de implantação será acompanhado e homologado pela equipe técnica do órgão, que após sua conclusão, emitirá o “TERMO DE ACEITE DA IMPLANTAÇÃO”.

21.3. O plano de instalação deverá ser entregue ao Gestor do Contrato na reunião de alinhamento;

21.4. O plano de instalação deverá ser entregue em documento(s) eletrônico(s) em formato Office ou PDF;

21.5. O plano de instalação deverá ser avaliado e previamente aprovado pelo BASA;

21.6. Todos os trabalhos de instalação efetuados deverão ser acompanhados pelo Gestor do Contrato e da equipe técnica do BASA;

21.7. A CONTRATADA deverá se reportar, antes de qualquer ação e decisão, ao Gestor do contrato;

21.8. Todos os detalhes/procedimentos de instalação e configuração das licenças adquiridas deverão ser documentados pela CONTRATADA e entregues ao órgão em documento(s) eletrônico(s) em formato Office ou PDF;

21.9. O processo de instalação e configuração será realizado, integralmente pela CONTRATADA, de acordo com o plano de instalação, devendo ser acompanhado pela equipe técnica designada pelo órgão;

21.10. O projeto deverá ser conduzido segundo as melhores práticas e metodologias existentes para projetos de infraestrutura;

21.11. Durante os procedimentos de instalação, configuração e migração, deverá ser realizada a transferência de conhecimento, para a equipe técnica do BASA, contemplado toda a estrutura metodológica utilizada na execução dos serviços desta fase.

## **22. Requisitos de garantia, que definem a forma como serão tratados os serviços de garantia.**

22.1. A garantia dos serviços adquiridos irá contemplar a manutenção corretiva de hardware “on-site” (com reposição de peças) e suporte técnico remoto pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de emissão do Termo de Aceite dos produtos, sem ônus adicional ao Banco da Amazônia S/A.

22.2. A CONTRATADA irá notificar o Banco da Amazônia S/A sobre a descontinuidade comercial e sobre o término do suporte técnico do fabricante dos produtos objeto deste Termo de Referência. O Banco da Amazônia S/A será formalmente comunicado, com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

## **23. Requisitos de experiência da empresa e formação da equipe profissional da equipe e as respectivas formas de comprovação desses requisitos.**

23.1. As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado,

no qual se indique o fornecimento dos serviços pleiteados neste Edital e seus anexos, para no mínimo, 01 (um) Sistema de armazenamento de dados (storage).

23.2. Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

23.4. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

23.5. As licitantes disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

#### **24. Riscos da execução contratual e qualidade:**

24.1 Todos os Níveis Mínimos de Serviços estão associados à Matriz de Riscos (parte integrante do dossiê e do contrato), no que foi aplicável;

24.2 A área responsável pelos quesitos de Governança (SECTI) deverá elaborar os Indicadores de Qualidade dos serviços, tomando como base os dados de qualidade coletados pelos fiscais técnicos, conforme o item 4 do Anexo III – Acordo de Níveis Mínimos de Serviços e Níveis de Qualidade, e as ocorrências que se materializaram efetivamente na análise da Matriz de Riscos, pela área técnica, bem como os prejuízos e o descumprimento de outros serviços objeto do contrato, para futuras avaliações da área técnica, tanto da solução como sobre o desempenho da contratada;

24.3 Os riscos estão descritos na Matriz de Riscos.

#### **25. Necessidades de Adequação do Ambiente para Execução Contratual**

25.1 Não haverá impactos em função da implantação da solução de TI, pois, não será necessária a realização ajustes para que a contratação atenda plenamente a necessidade do negócio, uma vez que o ambiente já se encontra adequado.

Infraestrutura tecnológica	NÃO HÁ. AMBIENTE JÁ ADEQUADO.
Infraestrutura elétrica	NÃO HÁ. JÁ ADEQUADA.
Logística de implantação	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Espaço físico	NÃO SE APLICA. JÁ ADEQUADO.
Mobiliário	NÃO SE APLICA. ESPAÇO SUFICIENTE
Impacto ambiental	NÃO SE APLICA. NÃO CAUSARÁ IMPACTO AMBIENTAL.

#### **26. Recursos necessários à continuidade do objeto contratado**

##### **26.1 Recursos Materiais:**

Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato:

- a) Os recursos materiais utilizados, para a execução do projeto;
- b) Ferramentas adequadas para a realização das atividades de desenvolvimento;
- c) Os recursos materiais e qualquer material necessário relacionado e/ou necessário à realização de treinamento;
- d) Quaisquer despesas de transporte, hospedagem e outros custos operacionais

para a execução do projeto.

## 26.2 Recursos Humanos:

Não se aplica. Será de responsabilidade da CONTRATADA.

## 27. Estratégia de Independência

### 27.1 Transferência de Conhecimento Tecnológico:

- O Banco deverá, em até 18 (dezoito) meses antes do encerramento do contrato, iniciar novos estudos com objetivo de verificar a vantagem de manter ou substituir o sistema atual, considerando customização, integração, custos e disponibilidade de equipe técnica e pessoal envolvido, além de riscos.

## 28. Cronograma Físico e Financeiro

28.1 As instalações e configurações realizadas no Banco da Amazônia serão definidas no plano executivo.

28.2 Para execução do plano executivo deverá ser considerada as prioridades, disponibilidade orçamentária e acompanhamento do corpo técnico do Banco da Amazônia.

28.3 Os valores serão pagos mensalmente, pelos 36 (trinta e seis) meses de duração do contrato.

## 29. Vigência do Contrato

29.1 A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do Contrato e amparado no disposto no Art. nº 71 da Lei nº 13.303/2016.

## 30. Atores e Responsabilidades/Mecanismos e formas de Gestão Técnica

30.1. O Banco designará formalmente seu(s) representante(s) que acompanhará(ão) e fiscalizará (ão) a execução do contrato, conforme legislação vigente e normativos internos.

30.2. No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo Banco, durante a execução do contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o Banco designar para substituí-los na forma regulamentar.

30.3 Os contatos entre o Banco e a empresa serão mantidos por intermédio da fiscalização do Banco.

30.4 A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a Empresa das responsabilidades previstas no contrato.

30.5. Os fiscais técnicos terão, entre outras, as seguintes atribuições:

30.5.1. Promove reunião inicial, quando couber, com o representante da Contratada, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos e dirimir as dúvidas porventura existentes.

30.5.2. Lê, atenta e minuciosamente, todo o contrato e seus aditivos, principalmente quanto a: objeto da contratação; forma de execução; forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços;

30.5.3. Controla todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado, no tocante à qualidade e quantidade, incluindo fornecimento de equipamentos;

30.5.4. Solicita aos responsáveis em cada localidade, quando necessário, informações de acompanhamento dos serviços contratados, como, por exemplo, manutenção de equipamentos de autoatendimento, microcomputadores etc., quando o contrato contemplar a execução de serviços em outras localidades.

30.5.5. Anota em Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados ou outro meio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo os itens de qualidade do item 4 do Anexo IV – Acordo de Níveis Mínimos de Serviços e Níveis de Qualidade, além da materialização de riscos, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento ou abertura de processo administrativo, e repassa essas informações à área de Governança, para adoção de providências, ou Apuração de Indicadores de Qualidade, pela SECTI.

30.5.6. Busca esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços, antecipando-se na solução de problemas;

30.5.7. Atesta a Nota Fiscal emitida somente quando for cumprida a execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

30.5.8. Avalia a necessidade de readequação contratual, mediante termo aditivo, caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato e, caso a readequação seja necessária, encaminha à GEPAC, via Governança, Comunicação Interna (CI) apontando as alterações necessárias, a necessidade, as justificativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, se for o caso.

30.5.9. Indica glosas de acordo com os percentuais determinados, nos casos em que for constatada falha na execução;

30.5.10. Indica à Governança, por escrito, a ocorrência de danos causados ao Banco ou a terceiros, durante a execução do contrato;

30.5.11. Fiscaliza o contrato em todos os seus aspectos técnicos e de materialização de riscos previstos na Matriz de Riscos e seus prejuízos;

30.5.12. Repassa essas informações à Governança para elaboração de Indicadores de Qualidade;

30.5.13. É o responsável principal pela elaboração do artefato Estudo Técnico Preliminar, com objetivo de substituir soluções ou dar continuidade no uso, bem como dá apoio técnico na elaboração dos demais artefatos, fornecendo as informações solicitadas;

30.5.14. Prima pelo cumprimento do contrato.

### **31. Obrigações e Responsabilidades do CONTRATANTE**

I - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato.

**II** - Comunicar tempestivamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos.

**III** - Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o estabelecido no Contrato.

**IV** - Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues e verificar os relatórios apresentados; encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;

**V** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato, de modo que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado.

**VI** - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão dos Termos de Homologação e comunicar a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

**VII** - Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato.

**VIII** - Manter os entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

**IX** - Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA**, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

### **32. Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA**

**I** - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições deste contrato, e assim como em relação às demais exigências contratuais.

**II** - Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados ao Banco da Amazônia, ou a terceiros, desde que devidamente comprovados, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se evidenciarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Banco da Amazônia.

**III** – Fornecerá o sistema livre de defeitos, obrigando-se a corrigir, de imediato, se algum defeito for constatado.

**IV** - Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da **CONTRATADA**.

**V** - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo Banco da Amazônia.

**VI** – Indicar preposto para tratamento de assuntos relacionados ao contrato.

### 33. Pontos de Controle

- 33.1. O CONTRATANTE avaliará periodicamente a prestação dos serviços de suporte pela Contratada através do formulário Avaliação de Desempenho do Formecedor .
- 33.2. Os recebedores dos serviços ou fiscais técnicos darão conformidade nas notas fiscais e deverão elaborar os Relatórios de acompanhamento dos serviços (AES), condição para pagamentos pela área responsável.
- 33.3. A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal técnico do contrato, designado pelo gestor dos serviços.

### 34. Pagamento

- 34.1. Pelos serviços CONTRATADOS, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, da seguinte forma:

Para a efetivação do pagamento, o CONTRATANTE deverá receber a nota fiscal e/ou fatura, e seus valores, que deverá ser entregue em duas vias, no local de prestação de serviço. Deverá ser realizado pelo CONTRATANTE, através crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no Banco da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado elaborado pelo fiscal.

- Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.
- O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **CONTRATANTE** nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **CONTRATANTE**.
- No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.
- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- V - Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e
- VI - Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

- A não apresentação dos documentos referidos no **item anterior** poderá implicar em rescisão do contrato.

- A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

- A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará a execução dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

- Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

- A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo.

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para emissão da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-000

- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

- Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

### **35. Orçamento detalhado e/ou Estimativa de custos – Orçamento Disponível**

#### 35.1. Saldo Orçamentário

##### 35.1.1. Rubrica

**RUBRICA: 82.072-5 (DESP PROCESSAMENTO - MANUT/CONS EQUIP -S/INSS PJ)**

#### 35.2. Estimativa de Custos:

Pelos levantamentos realizados durante a pesquisa mercadológica, foram estimados custos em torno de R\$ XXXXX para todo o projeto, durante o período de 36 (trinta e seis) meses de contratação.

#### 35.3. Do Reajuste

35.3.1. O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta. A partir do mês seguinte, fará jus à repactuação nos termos da legislação vigente.

35.3.2. Essa repactuação terá como parâmetros básicos a qualidade e os preços vigentes no mercado para a prestação dos mesmos serviços, cabendo à CONTRATADA formalizar seu pedido por escrito, bem como apresentar ao CONTRATANTE, na ocasião do pedido, os documentos comprobatórios da compatibilidade dos novos preços aos vigentes no mercado.

A repactuação só será admitida a partir do dia em que houver solicitação nesse sentido por parte da **CONTRATADA**, sem efeitos retroativos. O preço repactuado será mantido fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se nova repactuação somente após o complemento desse prazo.

O preço dos serviços contratados e objeto deste Termo de Referência, será reajustado anualmente pela ICTI (Índice de Contratos de TI).

### **36. Mecanismos Formais de Comunicação**

36.1. Será feita pelos meios de comunicação do Banco, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

36.2. A formalização da solicitação dos chamados de suporte técnico e para manutenção dos equipamentos dar-se-ão através de Fax, serviço 0800, e-mail (mensagem eletrônica) ou através do Site da CONTRATADA, sem custos adicionais ao BANCO, cabendo a CONTRATADA informar os meios a serem utilizados pelo Banco previamente a assinatura do contrato.

### **37. Outras Obrigações**

37.1. Os contratos firmados entre o Banco e a CONTRATADA não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência. É vedada expressamente a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

37.2. A CONTRATADA deverá garantir, por conta da execução do contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços essenciais indicados pelo CONTRATANTE, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA.

37.3. O descumprimento desta cláusula implicará na cobrança de multa correspondente a 1% ao dia incidente sobre o valor do faturamento anual da CONTRATADA, limitado ao valor total do presente contrato, contados a partir da suspensão das atividades.

37.3. A CONTRATADA deverá dispor, por conta da execução deste contrato, de ações ou instrumental que garantam o controle efetivo de todos os riscos operacionais relativos à execução do presente contrato.

### **38. Sanções Administrativas (legais)**

38.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações do Contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016:

I – Advertência;

- II – Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor do Contrato pela inexecução parcial do objeto;
  - III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
  - IV – Pelo descumprimento do prazo de atendimento de manutenção, multa de 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso sobre o valor mensal da parcela do serviço, limitado a 30% (trinta por cento) do valor mensal da manutenção;
  - V – Em caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, correspondente ao prazo restante para completar a sua vigência;
  - VI – Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito a cobrança pelo **CONTRATANTE**, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- O atraso no fornecimento do objeto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato.
- Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, o **CONTRATANTE** aplicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da compra.
- Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas será descontado pelo **CONTRATANTE** do valor da garantia, da fatura devida, cobrada diretamente da **CONTRATADA** ou judicialmente.
- Se a multa for valor superior ao valor da garantia apresentada, além da perda desta, responderá a parte contrária pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**.
- Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá a parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.
- Em não se realizando o pagamento nos termos definidos da CLÁUSULA QUINZE, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

### 39. Rescisão

39.1. Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato antes do prazo de vigência estipulado, mediante notificação prévia e por escrito, de uma parte à outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, após decorridos 36 (trinta e seis) meses de vigência, não sendo devido indenização, de qualquer espécie, de parte a parte.

A rescisão do Contrato provocada pelo inadimplemento da **CONTRATADA** antes do prazo previsto implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato, correspondente ao prazo restante para completar a sua vigência.

39.2. A rescisão do Contrato também poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

**I** - Deixar de apresentar a garantia contratual na forma estabelecida na Cláusula Dezenove deste Contrato;

**II** - Quando a **CONTRATADA** deixar de comprovar sua regularidade trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus empregados;

**III** - Quando a **CONTRATADA** utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas à quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

**IV** - Se a **CONTRATADA** vier a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**V** - Se a **CONTRATADA** vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

**VI** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**VII** - Judicialmente, nos termos da Legislação.

39.3. A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, para resarcimento dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

39.4. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### **40. Designação de responsáveis pela Fiscalização**

40.1. O **CONTRATANTE** providenciará os seguintes responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato:

- Gestor do Contrato: Empregado do Contratante com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;
- Fiscal Técnico do Contrato: Empregado do Contratante representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- Fiscal Administrativo do Contrato: Empregado do Contratante representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
- Fiscal Requisitante do Contrato: Empregado do Contratante representante da Área Requisitante do Serviço, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional do Serviço Contratado.
- Preposto: representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber,

diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

#### **41. Sigilo**

41.1. A Contratada assinará, no ato da assinatura do contrato, o documento denominado Termo de Confidencialidade/Segurança da Informação.

#### **42. Vedação**

42.1. O presente Contrato não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

42.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

#### **43. Aceite**

43.1. Os serviços serão avaliados através de formulário definido na norma interna do Banco.

#### **44. Despesas de Descolamento e Hospedagem**

44.1. São de inteira responsabilidade e, às expensas da Contratada, sem nenhum custo adicional para o Contratante despesas relativas a passagem, diárias, transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, e outras que forem necessárias para execução dos serviços, objeto do contrato.

#### **45. Garantias legais**

45.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da data de entrega do protocolo da via assinada deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

– Sem prejuízo das Sanções previstas neste Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando a aplicação das Sanções previstas neste Instrumento contratual.

– A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação à **CONTRATADA** de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a título de garantia.
- O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- O número deste Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- Quando da abertura de processos administrativos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização da execução deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª (primeira) e última instâncias administrativas.
- O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções administrativas à **CONTRATADA**.
- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo gestor contratual de que os serviços foram realizados a contento.
- O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
  - a) Caso fortuito ou força maior;
  - b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**;
  - d) Atos ilícitos dolosos praticados por empregados do **CONTRATANTE**.
- Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à instituição garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.
- No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término deste Contrato.
- O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.
- Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

- A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.
- No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.
- O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.
- A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.
- No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:
  - a. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato;
  - b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
  - c. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à instituição garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

**ANEXO I A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2024****TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de hardware e software para os equipamentos de armazenamento de dados Storages HDS VSP 94277 e HDS VSP 94483, hoje em funcionamento nos Data Centers do Banco da Amazônia S/A., cujo contrato terá vigência máxima de 36 (trinta e seis) meses:

**1.1. Equipamentos e Componentes – Site Principal:**

Item	Descrição	Qtde
01	STORAGE HITACHI VANTARA MODELO VSP SERIAL NUMBER: 94277  - 529.413TB RAW Capacity - 2x RAID 5 7+1 (1600GB FMD) = 22.399TB - 14x RAID 6 6+2 (4TB SAS 7.2K) = 299.173TB - 4x RAI 10 2+2 (4TB SAS 7.2K) = 28.493TB - 12x spare drives 4TB SAS 7.2K - 1x spare drive 1600GB FMD - 4x 16-Ports (8Gbps) - 512GB Cache Memory - 2x SFF Chassis - 2x LFF Chassis - 1x FMD Chassis - 2x Racks - 1x VSD Pair - Basic Operation System (230TB)	001

**1.2. Equipamentos e Componentes – Site de Contingência:**

Item	Descrição	Qtde
01	STORAGE HITACHI VANTARA MODELO VSP SERIAL NUMBER: 94483  - 296.036TB RAW Capacity - 1x RAID 5 7+1 (1600GB FMD) = 11.2TB - 7x RAID 6 6+2 (4TB SAS 7.2K) = 149.586TB - 4x RAI 10 2+2 (4TB SAS 7.2K) = 28.493TB - 6x spare drives 4TB SAS 7.2K	001

	<ul style="list-style-type: none"><li>- 1x spare drive 1600GB FMD</li><li>- 3x 16-Ports (8Gbps)</li><li>- 448GB Cache Memory</li><li>- 2x SFF Chassis</li><li>- 1x LFF Chassis</li><li>- 1x FMD Chassis</li><li>- 2x Racks</li><li>- 1x VSD Pair</li><li>- Basic Operation System (190TB)</li></ul>	
--	---	--

Os subsistemas de armazenamento de dados que devem ser cobertos pelos serviços estão parcialmente descritos nas tabelas acima e incluem ainda:

- Unidades de SSD e HDD;
- Módulos controladores;
- Módulos processadores;
- Módulos de memória e memória cache;
- Infraestrutura de conexões front-end e back-end;
- Subsistemas de alimentação elétrica e ventilação;
- Todos os demais elementos necessários para o funcionamento do sistema;

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços contratados deverão ser prestados nos seguintes locais:

### **BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL)**

ENDEREÇO:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 - BLOCO B 5º ANDAR

BAIRRO: CAMPINA

CEP: 66.017-000

CIDADE: BELÉM-PA

Telefone: (91) 4008-3888

### **BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE BACKUP)**

ENDEREÇO:

BR 316 KM 02 S/N

BAIRRO: ATALAIA

CEP: 67.013-000

CIDADE: ANANINDEUA-PA

Telefone: (91) 4008-3930

PONTO DE REFERÊNCIA:

AO LADO DO CONJUNTO CITY PARK EM FRENTE A TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM

## **3. GARANTIA E ATENDIMENTO**

**3.1.** A CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento técnico e garantia, realização de atualizações de software e firmware, desde que disponibilizado pelo fabricante e de acesso público, que não dependam da aquisição de licenças adicionais, em todos os itens descritos neste Termo de Referência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços, compreendendo, entre outros:

**3.1.1.** Manutenção corretiva de hardware, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes desde que disponíveis no mercado ou por outros de mesma especificação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas de melhores práticas;

**3.1.2.** Atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware desde que disponibilizado pelo fabricante e de acesso público, que não dependam da aquisição de licenças adicionais;

**3.1.3.** Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas de melhores práticas;

**3.1.4.** Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

**3.1.5.** Assistência técnica para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;

**3.1.6.** Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização dos produtos adquiridos;

**3.2.** A garantia de 36 (trinta e seis) meses, para todos os componentes ofertados na proposta;

**3.3.** Os serviços de atendimento técnico deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, no local onde os equipamentos se encontrarem instalados (on-site), por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATANTE, com nível de certificação compatível com as atividades a serem executadas, e sem qualquer ônus adicional;

**3.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, mediante número 0800 ou número local (nas cidades onde se encontrarem instalados os equipamentos);

**3.5.** Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

**3.6.** Os chamados técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional, conforme abaixo:

**3.6.1.** Prioridade 1: Sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho;

**3.6.2.** Prioridade 2: Sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema;

**3.6.3.** Prioridade 3: Sistema disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade; consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;

**3.7.** Os serviços de suporte e assistência técnica em garantia deverão atender, respectivamente, os seguintes prazos de atendimento inicial e solução do incidente:

**3.7.1.** Os chamados de Prioridade 1 deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas e solucionados em até 24 (vinte quatro) horas;

**3.7.2.** Os chamados de Prioridade 2 deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas e solucionados em até 36 (trinta e seis) horas;

**3.7.3.** Os chamados de Prioridade 3 deverão ser atendidos em 4 (quatro) horas e solucionados em até 48 (quarenta e oito) horas;

**3.8.** Os chamados poderão ser escalados para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a criticidade do problema. Nesse caso, os prazos de solução serão automaticamente ajustados para o novo nível de prioridade;

**3.9.** Caberá aos técnicos da CONTRATADA identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos fornecidos;

**3.10.** O encerramento do chamado será dado por servidor do CONTRATANTE na conclusão dos serviços;

**3.11.** Relativamente à manutenção corretiva de hardware e software:

**3.11.1.** Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências do CONTRATANTE, nos prazos de solução estabelecidos acima, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais (frete, seguro etc.);

**3.11.2.** Concluída a manutenção, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído, assim como relato referente às condições inadequadas ao funcionamento do equipamento ou sua má utilização, fazendo constar a causa e as medidas para a sua correção;

**3.11.3.** Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA atualizará ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, os softwares necessários ao funcionamento dos produtos fornecidos, desde que disponibilizado pelo fabricante e de acesso público, que não dependam da aquisição de licenças adicionais;

#### **4. REGISTRO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS**

**4.1.** Para atendimento aos serviços de garantia dos produtos instalados, a CONTRATADA irá oferecer atendimento por meio do Centro de Assistência Técnica, utilizando a sua rede de empresas credenciadas;

**4.2.** As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados serão apresentadas ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato/Pedido de Compra (PC).

**4.3.** A CONTRATADA irá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de suporte técnico Remoto e/ou manutenção corretiva, independentemente de sua natureza, cabendo ao CONTRATANTE, o devido acompanhamento. Ao CONTRATANTE serão disponibilizados os seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados:

- a) Website e telefone (0800);
- b) Website e Call Center;

Cada chamado irá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:

- Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela CONTRATADA);
- Identificação do atendente;
- Identificação do solicitante;
- Data e hora da solicitação;
- Nível de severidade da ocorrência (a ser fornecido pelo Banco da Amazônia S/A);
- Descrição da ocorrência;

**4.4.** No provimento deste serviço através de telefone (0800) a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis;

**4.5.** Para os atendimentos através de telefone (0800) ou de Call Center, o tempo máximo de espera deverá ser de até 03 (três) minutos;

**4.6.** No caso de a CONTRATADA optar pelo atendimento por Website, será possível que o CONTRATANTE indique uma lista de produtos através de arquivo anexo ou diretamente na página, em um único registro. Neste caso, a data e hora do registro serão consideradas como horário da abertura do chamado para todos os produtos listados;

**4.7.** A CONTRATADA deverá possuir acesso direto, através de telefonema ou via correio eletrônico ao seu Centro de Assistência Técnica;

**4.8.** A CONTRATADA irá permitir que o CONTRATANTE acompanhe o estado de chamados abertos no Centro de Assistência Técnica através de site da Internet. O acesso ao Centro de Assistência Técnica estará disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

**4.9.** O horário de abertura de chamado será determinado conforme abaixo:

- a) Para chamados abertos pelos canais 0800 ou Call Center o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do CONTRATANTE informando do problema ocorrido. Caso o atendente não possa informar o número de chamado neste momento, a mesma deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada;
- b) Para chamados abertos pelo canal Website o horário da abertura do chamado será a data e hora do acesso ao Website para registro do problema ocorrido. No momento do registro, na página web será enviado por e-mail para a CONTRATANTE o número

de chamado e demais informações concernentes a este acionamento. Caso isso não seja possível, a mesma deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado.

**4.10.** O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado conforme descrito no subitem 8.9 deste Termo de Referência.

**4.11.** O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado de acordo com a modalidade de atendimento estabelecida no subitem 8.3 deste Termo de Referência.

**4.12.** Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico e/ou manutenção corretiva.

**4.13.** Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos.

## **5. PRAZO PARA SOLUÇÃO DAS OCORRÊNCIAS**

**5.1.** Serão considerados os seguintes prazos e níveis de Prioridade para os chamados de manutenção corretiva:

Prazos para atendimento e solução das ocorrências registradas (A partir do registro da ocorrência)	
Prioridade Informada	Tempo para Solução (horas)
1	24
2	36
3	48

- a) Prioridade 1: Sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho;
- b) Prioridade 2: Sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema;
- c) Prioridade 3: Sistema disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade; consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;

Será contabilizado como Tempo para Solução, o período contado a partir da formalização da abertura do chamado de manutenção corretiva e a solução efetiva do problema.

**5.2.** O nível de prioridade será atribuído pelo CONTRATANTE no momento da abertura do chamado;

**5.3.** No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a solução, serão desconsiderados os períodos em que o CONTRATANTE estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência;

## 6. RELATÓRIOS

Durante todo o período de prestação dos serviços relacionados à Garantia, a CONTRADA irá apresentar, mensalmente, um arquivo contendo o registro de todas as ocorrências de manutenção corretiva do mês anterior. O Relatório Mensal de Atendimento irá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e irá estar no formato XLS (para ambiente MS Windows) ou outro formato definido em comum acordo. O mesmo deverá conter as seguintes informações de cada ocorrência:

- a) Número do registro/ocorrência;
- b) Identificação do atendente;
- c) Identificação do solicitante;
- d) Data e hora da solicitação;
- e) Nível de severidade da ocorrência (estabelecido pelo CONTRATANTE);
- f) Descrição da ocorrência;
- g) Data e hora da solução/fechamento da ocorrência;
- h) Identificação do responsável (CONTRATANTE) pelo fechamento;
- i) Duração da ocorrência (em minutos);
- j) Descrição detalhada da causa e da solução da ocorrência;
- k) Classificação da ocorrência: hardware, servidor, rack.

Ao término de cada atendimento on-site, o técnico da CONTRATADA irá preencher um Relatório de Visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do equipamento/módulo defeituoso, as providências adotadas, peças substituídas e as observações pertinentes. O Relatório de Visita deve ser assinado pelo técnico responsável e por um técnico do CONTRATANTE.

## 7. USO DA LÍNGUA PORTUGUESA

**7.1.** Em todas as atividades de manutenção ou suporte, deverá ser usada a língua portuguesa falada e escrita do Brasil. Serão admitidas as seguintes exceções a esta exigência:

- a) O uso de termos técnicos em inglês, nas conversações ou correspondências;
- b) O acesso a sites com conteúdo na língua inglesa, para consulta a bases de conhecimento ou “download” de firmware;
- c) Outros casos, com o aceite do CONTRATANTE.

**7.2.** A abertura, o acompanhamento e o atendimento das ocorrências deverão ser feitos em língua portuguesa.

## 8. SIGILO E INVOLABILIDADE

**8.1.** A CONTRATADA deverá assinar Termo de Sigilo, a fim de garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de suporte e manutenção corretiva.

**8.2.** A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à mesma.

## **9. CONEXÃO/ INSTALAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS**

**9.1.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder a conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de hardware de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal fato não implique em danos materiais aos equipamentos, sem que isto constitua motivo para que a CONTRATADA se desobrigue da garantia de funcionamento dos equipamentos fornecidos.

## **10. SUPORTE TÉCNICO**

### **ESCOPO:**

**10.1.** O objetivo do suporte técnico tem como premissa atender as demandas técnicas do CONTRATANTE, compreendendo, entre outros:

**10.1.1.** Esclarecer dúvidas com relação à análise, utilização e configuração da solução implantada;

**10.1.2.** Planejar e executar mudanças na solução implantada, envolvendo Storages, switches SAN e suas configurações;

**10.2.** O suporte técnico deverá ser prestado pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato.

**10.3.** A CONTRATADA deve comprovar o vínculo societário ou empregatício do(s) técnico(s) que vier(em) prestar serviços nas dependências do CONTRATANTE mediante a apresentação:

**10.3.1.** Por ocasião do início dos serviços, do Contrato Social ou registro cadastral no SICAF, quando se tratar de sócios da empresa, ou cópia autenticada do registro na CTPS, quando se tratar de empregado;

**10.3.2.** Por ocasião do faturamento mensal, da folha de pagamento contendo a relação dos empregados ou contracheques e as respectivas GFIP-SEFIP e comprovantes de recolhimento do INSS pelas Guias da Previdência Social (GPS) e do FGTS (GRF), no caso de prazo de execução ou vigência superior a 30 (trinta) dias, exigíveis na oportunidade;

**10.4.** O suporte técnico deverá ser prestado na modalidade remoto ou on-site, nas dependências do CONTRATANTE, sem prejuízo do telessuporte.

**10.4.1.** A CONTRATADA deverá atualizar o sistema de gestão de chamados e ordens de serviço para registrar o andamento e conclusão da demanda, de acordo com rito definido pelo CONTRATANTE;

**10.4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal com as Ordens de Serviço concluídas para aceite do CONTRATANTE.

## 11 - NÍVEIS DE SERVIÇOS

**11.1.** Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, pontualidade, desempenho, disponibilidade, custos etc.

**11.2.** Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores de nível de serviço (INS), relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

**11.3.** Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos.

**11.4.** A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Deverão constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores e metas de níveis de serviços acordados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.

**11.5.** A CONTRATADA deverá observar os seguintes indicadores de níveis de serviço:

**11.5.1** Pontualidade:

**11.5.2.** Finalidade: estimular a entrega das dos serviços contratados dentro do prazo de execução estabelecido.

**11.5.3.** Meta a cumprir: 100% das entregas dos serviços contratados dentro do prazo.

**11.5.4.** Instrumento de medição: Relatório Gerencial e sistema de controle do CONTRATANTE.

**11.5.5.** Periodicidade: mensal.

**11.5.6.** Limite: 01 (uma) ocorrência mensal com atraso de até 10% do número de horas estabelecida nos níveis de acordo de serviço (SLA).

**11.5.7.** Qualidade:

**11.5.8.** Finalidade: estimular a entrega dos serviços contratados em conformidade com o exigido.

**11.5.9.** Meta a cumprir: nenhuma recusa no mês.

**11.5.10.** Instrumento de medição: Relatório Gerencial e sistema de controle do CONTRATANTE.

**11.5.11** Periodicidade: mensal.

**11.5.112** Limite: 01 (uma) ocorrência a cada 12 (doze) meses.

## 12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

**12.1.** As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes da contratação, serão feitas pelos seguintes meios:

**12.1.1.** Mensagem por correio eletrônico (“e-mail”), para os endereços eletrônicos indicados pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando-se recebida, para todos os efeitos legais, quando respondida a mensagem eletrônica ou confirmado o seu recebimento;

**12.1.2.** Documento entregue pessoalmente, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da ciência apostila no documento;

### **13. DA CONFIDENCIALIDADE**

**13.1.** A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa;

**13.2.** A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;

**13.3.** A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste Instrumento.

**ANEXO I B**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I B – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS**

**1. Serviços - SLA**

O processo de Gerenciamento do Nível de Serviço gerencia a qualidade dos Serviços de TI conforme os acordos firmados entre os usuários e o departamento de TI chamados Acordos de Nível de Serviço (ANS).

O objetivo do Gerenciamento do Nível de Serviço é manter e melhorar a qualidade dos serviços através de um ciclo constante de acordos, monitoração, relatórios e melhoria dos níveis de serviços. Ele é estrategicamente focado no negócio, mantendo o alinhamento entre o negócio e a TI.

Para garantirmos o enquadramento correto, é importante determinar o Impacto e Urgência de cada incidente para determinar a sua prioridade. A prioridade determina qual será a ordem de execução para resolver os incidentes. Para determinar a prioridade é utilizada como boa prática a combinação entre Impacto e Urgência do incidente. O Impacto será considerado quantas pessoas e sistemas serão prejudicados pelo incidente. Já a urgência determina a velocidade em que o incidente precisa ser resolvido.

**2. Conceitos**

- **Incidente:** É um erro de operação oriundo do Software, detectado pelo usuário.
- **Impacto:** São características do Incidente que permitem estabelecer a sua gravidade e os tempos para as providências necessárias.
- **Escalada:** Significa o envio de desentendimentos entre os responsáveis a um nível superior, seja para dar ciência ou para providências.
- **Resolução:** Significa resolver um incidente, problema ou demanda legal, ou prover um acerto temporário ou contorno que cesse os efeitos desse, enquanto não se finaliza a Correção.
- **Correção:** Significa a solução do incidente de forma definitiva.
- **Categoria de Severidade:** A Categoria de Severidade define a importância e o impacto que o Atendimento/resolução da demanda tem para o negócio do Banco.
- **Prazo Máximo de Atendimento/Resolução:** Define o número máximo de horas entre o início do atendimento até a Correção ou contorno do incidente ou problema ou demanda legal.
- **Horas corridas:** Todas as horas, quer estejam ou não compreendidas dentro do horário estabelecido no Contrato como comercial.

- **Horas úteis:** Aquelas compreendidas dentro do horário estabelecido como Comercial no Contrato para o atendimento das demandas.
- **Serviço de Manutenção Legal, Corretiva e Atualização de Versões:** Atendimento das demandas do processo produtivo dos sistemas contratados, com vistas a oferecer apoio à produção de modo a garantir o perfeito funcionamento e processamento da aplicação. Também inclui esclarecimentos para os técnicos do Banco sobre o funcionamento e arquitetura do sistema em questão.
- **Serviço de Manutenção Evolutiva:** Funcionalidades ou adequações não corretivas que não fazem parte do escopo atual do sistema, mas que o Banco considera que deva ser implementada no sistema
- **Período de Apuração:** Intervalo de tempo em que ocorreram os eventos que influenciaram na apuração da medição do Indicador no Nível de Serviço.
- **Meta da Categoria de Severidade:** Percentual mínimo de atendimentos dentro do prazo estabelecido que a contratada deverá cumprir de forma a não incorrer em multa.

OBS 1: Destaque que os tempos e as métricas utilizadas referem-se sempre a resolução do ou contorno do incidente. O processo de correção definitivo sempre cairá no quesito planejado ou acordado, para o caso de demanda legal.

OBS 2: A CONTRATADA deverá comunicar ao Banco da Amazônia quem será o preposto ao qual o Banco deverá se dirigir nos casos de incidente, problema ou manutenção evolutiva ou demanda legal.

### 3. Abrangência

A cobertura deste SLA abrange os seguintes serviços relativos aos sistemas instalados em produção:

3.1. Serviços de Manutenção Legal, Corretiva e Atualização de Versões

3.2. Manutenções Evolutivas

### 4. Categorias de Severidade e Prazo Máximo para Resolução:

Categoria ou Severidade	Descrição	Prazo Máximo para Atendimento/Resolução(*)
<b>1. Extrema Criticidade</b>	O serviço é referente à atualização de versão por exigência legal ou foi originado por exigência legal, e a não execução poderá implicar em multas ao Banco.	Prazo definido pelo Banco, em conformidade com a exigência legal.
<b>2. Crítica</b>	O serviço ou sistema não está disponível ou está seriamente afetado. Não existem alternativas	

	para os usuários realizarem seu trabalho. A interrupção do serviço pode resultar em perda de negócios, perda de receitas, multas aplicadas ao Banco, afetar compromissos entre o Banco e outras empresas órgãos fiscalizadores, comprometer prazos internos, tais como fechamentos mensais e ou anuais, comprometer o serviço prestado pelo Banco aos seus clientes.	4 horas úteis a partir do registro feito pelo Banco
<b>3. Alta</b>	O serviço está prejudicado para muitos usuários, ou não está disponível ou está seriamente prejudicado para um usuário em particular. Não existem alternativas disponíveis para os usuários realizarem seu trabalho. A interrupção do serviço pode comprometer a produtividade, ou por em perigo benefícios para o Banco ou entradas financeiras: compromissos entre o Banco e outras empresas, clientes e órgãos fiscalizadores; atendimento de prazos internos, como fechamentos mensais ou anuais: os serviços prestados pelo Banco aos seus clientes	8 horas úteis a partir do registro feito pelo Banco
<b>4. Média</b>	O serviço de um ou poucos usuários, individualmente está interrompido e/ou não permite todas as funcionalidades. Existem alternativas disponíveis para a execução, mesmo que precisarão das atividades. No entanto, algumas tarefas podem ficar afetadas até que o problema seja resolvido. A interrupção do serviço pode resultar em redução de produtividade	12 horas úteis a partir do registro feito pelo Banco
<b>5. Baixa</b>	O serviço de um ou poucos usuários, individualmente está afetado e/ou não permite todas as funcionalidades. Existem alternativas disponíveis para a execução mesmo que precária, das atividades, no entanto, algumas tarefas podem ser afetadas até que o problema seja	24 horas úteis a partir do registro feito pelo Banco

	resolvido A interrupção do serviço não resulta em redução de produtividade, e não interfere na obtenção de receitas financeiras	
<b>6. Planejada</b>	O serviço não se caracteriza por uma atividade emergencial de manutenção corretiva, mas sim por uma atualização de versão, que não é de cunho legal.	Conforme acordado entre as partes.

(\*)Tempo de Atendimento/Resolução ('). Refere-se à quantidade máxima de horas entre o início do atendimento até a correção ou contorno do incidente.

(\*) O registro para Atendimento/Resolução é caracterizado pela mudança de fila (Banco---àPrestadora) através de software adequado para gerenciamento de incidentes.

##### 5. Indicadores e Metas a Cumprir

A seguir uma planilha que representa o processo de metas a cumprir conforme os critérios de priorização e atendimentos/resolução:

Indicador de Nível de Serviço	Mecanismo de Cálculo	Categoria de Severidade	Meta a Cumprir da Categoria	Período de Apuração	Descartes
<b>Atendimentos/resolução concluídos no prazo por Categoria de Severidade.</b>	Para cada Categoria de Severidade no período de apuração do indicador, calcular a relação percentual entre o número de atendimentos/resolução concluídos dentro do prazo em horas e o total de atendimentos/resolução concluídos.	1	100%	Mensal	Nenhum
		2	98%	Mensal	2 maiores 2 menores
		3	95%	Mensal	2 maiores 2 menores
		4	90%	Mensal	1 maior 1 menor
		5	90%	Mensal	1 maior 1 menor
		6	100%	Mensal	1 maior 1 menor

##### 6. Penalidades Relacionadas aos Níveis de Serviços:

As entregas deverão refletir o cronograma físico financeiro definido entre CONTRATADA e CONTRATANTE No caso do descumprimento dos Níveis de Serviço estabelecidos, serão utilizadas as seguintes penalidades e fórmula para cálculo:

## 6.1. CÁLCULO DO PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS NO PRAZO POR CATEGORIA DE SEVERIDADE:

O Percentual de Atendimentos no Prazo por Categoria será obtido pela relação entre o número de atendimentos da categoria concluídos dentro do prazo e o número total de atendimentos/resolução da categoria concluídos

Percentual-Atendimentos/resolução-No-Prazo-Por-Categoria = (Número-Atendimentos/resolução-No- Prazo-Por-Categoria / Número-Total-Atendimentos/resolução-Por-Categoria) \* 100.

## 6.2. CÁLCULO DO PERCENTUAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS POR CATEGORIA DE SEVERIDADE

Caso o Percentual-Atendimentos-No-Prazo-Por-Categoria seja inferior ao estipulado como Meta a Cumprir para a Categoria de Severidade a contratada será considerada inadimplente, o que ensejará o cálculo do Percentual de Descumprimento de Prazo para a Categcia. através da seguinte formula:

Percentual-Descumprimento-Prazo-Por-Categoria = (1 - (Percentual-Atendimento/resolução-No-Prazo-Por-Categoria / Percentual-meta-Cumprir-Categoria) \* 100

Se o Percentual-Atendimentos/resolução-No-Prazo-Por-Categoria for igual ou superior a Meta a Cumprir da Categoria (definida na tabela do item 3.4) o Percentual-Descumprimento- Prazo-Por-Categoria será igual a zero.

## 6.3. CÁLCULO DO PERCENTUAL GERAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO

O Percentual Geral de Descumprimento de Prazo é calculado pela somatória dos Percentual-Descumprimento-Prazos-Por-Categoria de todas as Categorias de Severidade, ou seja:

Percentual-Geral-Descumprimento-Prazo = Somatório (Percentual-Descumprimento- Prazos-Por-Categoria)

### 7. Cálculo do Valor da Multa

Mensalmente o Percentual-Geral-Descumprimento-Prazo será apurado e, havendo inadimplência da contratada em relação ao cumprimento do SLA, será aplicada multa calculada da seguinte forma:

Para descumprimento de SLA's que não envolvam demanda legal - Valor-Multa = Percentual-Geral-Descumprimento-Prazo \* Valor-Faturado-No-Mês- Avaliado (\*). O valor da multa está limitado a 50% (cinquenta por cento) do Valor Faturado-No- Mês-Avaliado (\*).

**Para descumprimento de SLA's de demanda legal - Valor-Multa = Percentual-Geral-Descumprimento-Prazo \* Valor-Faturado-No-Mês- Avaliado (\*).**

(\*) O valor faturado no mês refere-se exclusivamente ao valor mensal de referência dos serviços, para ambos os casos.

## 7.1. CRITÉRIOS

- Para SLA's que não envolvam demandas legais - O valor máximo da multa por não atendimento/resolução de Níveis de Serviço não excederá o percentual de 50% do valor total do serviço de referência. Isto é, caso o valor identificado seja superior a 50%, será mantido o valor de 50%;
- Para SLA's de demandas legais – As multas ou prejuízos serão atribuídos 100% à CONTRATADA. Independente de comunicação formal do Banco, a Contratada está obrigada a iniciar, de imediato, as providências para atendimento de demandas legais, desde que estas estejam devidamente indicadas pelos órgãos reguladores ou fiscais.
- Nos 30 (trinta) dias iniciais da prestação dos serviços não haverá penalidade de multas decorrentes do não cumprimento dos níveis de serviço, exceto em casos de demandas de ordem legal, em que eventuais multas ou prejuízos serão atribuídos à CONTRATADA.
- O mês de referência, para fins de apuração do valor da multa, é compreendido como o período da prestação dos serviços.
- Para apuração das métricas serão observadas as ocorrências e os valores dos serviços relativos ao mês de referência.
- O valor da multa será glosado da fatura diretamente posterior ao mês de referência.
- Premissas e Recursos, que podem ser fornecidos pelo Banco, como forma de auxiliar no atendimento/resolução:
  - Logs de Banco de Dados;
  - Logs de Rede;
  - Logs do Servidor;
  - Logs da Aplicação;
  - Acesso ou replicação do ambiente da incidência;
  - Dano de Operação;
  - Scripts executados;
  - Fixes liberados;
  - Versões atualizadas e disponíveis Restores feitos;
  - Backups disponíveis;
  - Ocorrências relacionadas e apontadas;
  - Outras informações pertinentes à execução do sistema/módulo/serviço.

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2024****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n.90031/2024  
Objeto: .....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. ..... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$ .....(.....), sendo somatória dos custos estimados para os 36 meses para a execução dos serviços objeto desta licitação.

<b>ITENS</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR PARA 12 MESES</b>
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto e suporte técnico de hardware e software para os equipamentos de armazenamento de dados Storages HDS VSP 94277, hoje em funcionamento nos Data Centers do Banco da Amazônia S/A, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	R\$	
02	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto e suporte técnico de hardware e software para os equipamentos de armazenamento de dados Storages HDS VSP 94483, hoje em funcionamento nos Data Centers do Banco da Amazônia S/A, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	R\$	
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>			
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 36 MESES</b>			

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n. ..../....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte,

plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se a planilha de composição de preços:

.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:
- ( ) Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:
- ( ) É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de .....%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.
- ( ) Não é optante do Simples Nacional.
- ( ) Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.
5. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.
6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da ....., observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a BANCO DA AMAZÔNIA S.A. fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.
7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
8. Não será admitido valor global do item superior ao estimado pelo Banco, pois caso algum dos itens estiver acima do valor orçado, o licitante será convocado a negociar, de maneira que a proposta para o item não ultrapasse o estimado.
9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:
- BANCO: .....
- AGÊNCIA: .....
- CONTA CORRENTE: .....
- PRAÇA DE PAGAMENTO: .....
10. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. ..../..... e de seus Anexos.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO III****PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2024****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ARTIGOS 38 E 44 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação N. 90031/2024

Objeto: .....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. ..... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (ix) que tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- (x) que integrou consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

(xi) da qual o autor do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

## ANEXO IV

## PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR  
DO DECRETO N° 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90031/2024 cujo objeto é a contratação de ..... de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*\*.

---

assinatura do(a) declarante

**ANEXO V****PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2024****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI  
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90031/2024, cujo objeto é ..... de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa \*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*.

**ANEXO VI****PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2024****MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato n. ....../.....

**TERMO DE CONTRATO DE ..... QUE ENTRE SI  
FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA  
.....**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de \*\*\*\*\*, Sr.\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, com sede em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*, Bairro \*\*\*\*\*; CEP: nº \*\*\*\*\*-\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\*\*\* (cargo), Sr(a).\*\*\*\*\* (nome completo), \*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*SSP-(UF) e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do CONTRATANTE, datada de \*\*.\*\*.2024, ajustar o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, DO Decreto nº 8.945/2026 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A . e suas alterações, bem como ao REGULAMENTO do Banco da Amazônia S/A.

**DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de hardware e software para os equipamentos de armazenamento de dados Storages HDS VSP 94277 e HDS VSP 94483, hoje em funcionamento nos Data Centers do Banco da Amazônia S/A., em conformidade com as especificações constantes do **Adendo I – Termo de Referência**, deste instrumento.

1.2. O presente contrato decorre do processo n. ....../....., realizado pelo edital de licitação n. ....../.....

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS**

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Referência

Adendo 1 A – Especificações técnicas

Adendo 2 – Termo de Política Anticorrupção

Adendo 3 – Termo de Confidencialidade e sigilo de dados de informação

Adendo 4 – Matriz de Risco

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

3.1. O prazo para início de execução do objeto desta contratação será após a assinatura do contrato no prazo estipulado no Adendo I deste contrato – Termo de Referência, e o prazo de vigência é de 36 (trinta e seis) meses , contados a partir da data da assinatura deste contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, O Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor Mensal de R\$.....(.....) e o valor Global para 36 (trinta e seis) meses de R\$ .....(.....) em conformidade com a planilha abaixo:

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando O Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, nas rubricas abaixo:

#### **82.072-5– DESP PROCESSAMENTO - MANUT/CONS EQUIP -S/INSS PJ de software.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA**

5.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar garantia ao Banco da Amazônia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

5.1.1. A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia:

I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;

II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;

III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;

IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

b) **Caução em dinheiro**, valor depositado pela CONTRATADA, no Banco [====], Agência [====], Conta Corrente n. [====], em nome do Banco da Amazônia. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) **Seguro Garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados no anexo ao Edital de Licitação, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia.

5.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;

b) prejuízos diretos causados ao Banco da Amazônia decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Banco da Amazônia à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2. A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

5.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza O Banco da Amazônia a:

a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou

b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3. A garantia deve ser considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Banco da Amazônia, mediante termo circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

b) após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido no Termo de Referência Adendo I deste contrato, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para O Banco da Amazônia.

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.1.2. O BANCO DA AMAZÔNIA deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Banco da Amazônia ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Banco da Amazônia.

6.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pelo Departamento de Suprimentos do Banco da Amazônia. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;

b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretaria de nulidade ou rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Banco da Amazônia, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia - .....  
E-mail CONTRATADA - .....

6.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Banco da Amazônia, das respectivas ordens de fornecimento dos bens.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

7.1. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato na forma do Termo de Referência Adendo I deste contrato.:

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

8.1. Pelos serviços de suporte técnico, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, da seguinte forma:

- 8.1.1 Para a efetivação do pagamento, o CONTRATANTE deverá receber a nota fiscal e/ou fatura, e seus valores, que deverá ser entregue em duas vias, no local de prestação de serviço. Deverá ser realizado pelo CONTRATANTE, através crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no Banco da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado elaborado pelo fiscal.
- 8.1.2 O pagamento dos valores referentes ao suporte e manutenção do hardware associados à solução serão efetuados após a apresentação da nota fiscal/fatura ao CONTRATANTE.
- 8.1.3 Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.
- 8.1.4 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **CONTRATANTE** nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **CONTRATANTE**.
- 8.1.5 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.
- 8.1.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):  
**VII - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;**

**VIII** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**IX** - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

**X** - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

**XI** - Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e

**XII** - Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

8.1.7 A não apresentação dos documentos referidos no **item anterior** poderá implicar em rescisão do contrato.

8.1.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

8.1.9 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará a execução dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.1.10 Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

8.1.11 A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo.

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para emissão da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-000

8.1.12 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.1.13 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8.2 Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

8.2.1 As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à **CONTRATADA** pela unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções,

o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Banco da Amazônia.

8.3 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

8.4 É vedado o pagamento antecipado.

8.5 É permitido ao Banco da Amazônia descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Banco da Amazônia, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como:  $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$ ;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## **9 CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

9.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO**

10.2 A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

10.2.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

10.2.2 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.3 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Banco da Amazônia, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Banco da Amazônia; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Banco da Amazônia;

10.4 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.5 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

11.2 O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo

normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.3 O reajuste deve ser concedido de ofício pelo Banco da Amazônia e deve observar o índice ICTI.

11.4 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

11.4.1 A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

11.4.2 Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Banco da Amazônia, reduzindo-se o preço.

11.4.3 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, O Banco da Amazônia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.5 Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.5.1 O BANCO DA AMAZÔNIA poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2 O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

12.3 A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

12.4 Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.5.1 Na hipótese deste subitem, o Banco da Amazônia pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Banco da Amazônia poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 109 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.3 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- a) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.4 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.4.1 As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia.

13.4.2 As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

13.4.3 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstas nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.5 A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa conforme previsto no Termo de Referência Adendo I deste contrato:

13.5.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.

13.5.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, O Banco da Amazônia pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5.3 A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre O Banco da Amazônia e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA**

14.2 Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

14.3 A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.3.1 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.3.2 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.3.3 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.3.4 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.4 A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

14.4.1 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.4.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.4.3 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

14.4.4 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.4.5 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

14.5 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.6 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.7 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

15.2 Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Banco da Amazônia. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Banco da Amazônia, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Banco da Amazônia, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO**

16.2 A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

16.3 O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRATAMENTO DE DADOS**

**17.1** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

**17.2** Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

**17.2.1** Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.

**17.2.2** A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

**17.2.3** Solicitações de Titulares. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.

**17.2.4** Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no APÊNDICE A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES deste contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta cláusula.

- 17.2.5 (inserir redação quando o contrato envolver prestação de serviços por parte de terceiros, principalmente nos casos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra) Ex: Confidencialidade e Sigilo de Terceiros. A CONTRATADA deverá garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no APÊNDICE B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO
- 17.2.6 Registro de atividades. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- 17.2.7 Governança e segurança. A CONTRATADA deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- 17.2.8 Conformidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- 17.2.9 Monitoramento de conformidade. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.
- 17.2.10 Notificação. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus contratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- 17.2.11 Colaboração. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- 17.2.12 Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

- 17.2.13 Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 17.2.14 Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A **CONTRATADA** não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- 17.2.15 Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato à **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- 17.2.16 Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- 17.2.17 Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.
- 17.2.18 Devolução dos Dados. A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a **CONTRATANTE** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- 17.2.19 Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 18.1.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato.
- 18.1.2 Comunicar tempestivamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos.
- 18.1.3 Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o estabelecido no Contrato.

- 18.1.4 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues e verificar os relatórios apresentados; encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;
- 18.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato, de modo que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado.
- 18.1.6 Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão dos Termos de Homologação e comunicar a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 18.1.7 Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato.
- 18.1.8 Manter os entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.
- 18.1.9 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA**, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

## **18.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.2.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições deste contrato, e assim como em relação às demais exigências contratuais.
- 18.2.2 Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados ao Banco da Amazônia, ou a terceiros, desde que devidamente comprovados, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se evidenciarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Banco da Amazônia.
- 18.2.3 Fornecerá o sistema livre de defeitos, obrigando-se a corrigir, de imediato, se algum defeito for constatado.
- 18.2.4 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da **CONTRATADA**.
- 18.2.5 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo Banco da Amazônia.
- 18.2.6 Indicar preposto para tratamento de assuntos relacionados ao contrato.

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de ...., Estado do ...., para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

19.2 . E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

..... de ..... de 201.....

Pelo Banco da Amazônia:

.....  
Pela CONTRATADA:

.....  
Testemunhas:

1<sup>a</sup>.....

Nome:

CPF:

2<sup>a</sup>.....

Nome:

CPF:

**ADENDO AO CONTRATO****TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, ceremonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

g.2.) assegurar vantagem imprópria;

g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e

c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias ..... e no telefone .....

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....  
(Local e Data)

(representante legal)

**ANEXO VII****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

**1. OBJETO**

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## **2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

### **3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto

constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Nome Gestor do Contrato</b>	<b>Nome Socio/Administrador</b>
<b>Nome Fiscal do Contrato</b>	<b>Nome Preposto</b>

**ADENDO DO CONTRATO**
**MATRIZ DE RISCO**

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco de tempo e Qualidade	Atraso na entrega de artefatos ou módulos	Descumprimento de prazos acordados em cronograma de OS	Estabelecer novos prazos sem alterar o total, c/ alocação de mais recursos humanos.	Contratada.
	Artefatos ou módulos em desconformidade com as especificações	Não homologação do Banco	Reunião c/o preposto para exigência de pré-avaliação dos entregáveis por sua equipe.	Banco
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	Banco
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de sustentação	Pedido de repactuação acima da inflação	Negociação	Banco
	Aumento dos custos da mão de obra por dissídio da categoria	Aumento do preço do ponto de função	Negociação	Banco
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	Banco e Contratada
Riscos trabalhistas e previdenciários	Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc.	Contratante considerado como corresponsável.	Fiscalização junto à Contratada	Contratada.
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	Contratada.
Risco operacional	Substituição de empregados da equipe sem anuência do Banco	Retardamento nos prazos de entrega e baixa qualidade dos entregáveis	Fiscalização	Banco e Contratada
	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	Fiscalização	Banco e Contratada
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos	Fiscalização	Banco e Contratada

		exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.		
	Rotatividade de mão de obra.	Descumprimento de prazos, atrasos na execução do contrato.	Fiscalização e reunião c/preposto.	Banco e Contratada
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação	Descumprimento de normativos	Fiscalização e Reunião c/preposto	Banco e Contratada
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento do Banco.	Banco e Contratada
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	Banco
	Não realização de repasse de conhecimento e treinamentos	Falta de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco